



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2006

Atuário Responsável:

**Gustavo Carrozzino
Miba 1.018 MTb/RJ**

ÍNDICE

1) APRESENTAÇÃO -----	4
2) OBJETIVOS -----	4
3) BASES DA AVALIAÇÃO ATUARIAL-----	5
3.1) BASE ATUARIAL-----	6
3.2) BASE LEGAL -----	7
3.3) BASE CADASTRAL -----	7
4) ANÁLISE CRÍTICA DA BASE DE DADOS CADASTRAIS -----	7
4.1) SERVIDORES ATIVOS-----	7
4.2) SERVIDORES APOSENTADOS -----	8
4.3) PENSIONISTAS -----	9
5) CONSOLIDADO ESTATÍSTICO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS -----	9
6) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS -----	13
6.1) PENSÃO POR MORTE -----	13
6.2) APOSENTADORIA -----	13
6.3) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ -----	14
6.4) AUXÍLIO-DOENÇA -----	14
6.5) AUXÍLIO-RECLUSÃO -----	14
6.6) SALÁRIO-MATERNIDADE-----	14
6.7) SALÁRIO-FAMÍLIA-----	14
OBS.: ABONO ANUAL -----	15
7) REFORMA DA PREVIDÊNCIA -----	15
7.1) REGRAS DE CONCESSÃO E CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. -----	15
7.2) REGRAS PARA ATUALIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS -----	18
7.3) NOVA REGRA DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS DE PENSÃO-----	19
7.4) CONTRIBUIÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS-----	19
7.5) ABONO DE PERMANÊNCIA -----	20
7.6) TETO PARA SALÁRIOS E BENEFÍCIOS-----	20
7.7) PERCENTUAL MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS-----	21
7.8) TETO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-----	21
8) CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS -----	22
8.1) METODOLOGIA UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DO CUSTO PREVIDENCIÁRIO -----	22
8.1.1. CUSTOS ANUAIS -----	23
8.1.2. RESERVAS MATEMÁTICAS-----	23
8.2) DEFINIÇÕES -----	24
9) ANÁLISE DE SENSIBILIDADE -----	29
9.1) IMPACTO DA VARIAÇÃO DA TAXA DE JUROS REAL NO CUSTO NORMAL 29	
9.2) IMPACTO DE APORTES FINANCEIROS NO CUSTO SUPLEMENTAR -----	30
9.3) IMPACTO DO CRESCIMENTO SALARIAL NO CUSTO NORMAL-----	31
10) PARECER ATUARIAL -----	32
ANEXO1 - ANÁLISE DE VARIAÇÃO DOS RESULTADOS -----	36
a) VARIAÇÃO NA BASE DE DADOS CADASTRAIS -----	36
b) VARIAÇÃO NO CUSTO PREVIDENCIÁRIO-----	37
ANEXO2 - PLANO DE CUSTEIO -----	39
ANEXO3 - PERFIL ESTATÍSTICO -----	42
a) RESUMO ESTATÍSTICO-----	42
b) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR FAIXA ETÁRIA -----	43
c) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE DE ADMISSÃO---	44

d) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR FAIXA SALARIAL -----	45
e) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TEMPO DE SERVIÇO NO Estado -----	46
f) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE PROVÁVEL DE APOSENTADORIA-----	47
g) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR ESTADO CIVIL -----	48
h) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS POR FAIXA ETÁRIA-----	49
i) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS POR FAIXA DE BENEFÍCIO	50
j) DISTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS POR FAIXA DE BENEFÍCIO -----	51
ANEXO 4 – ANEXO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -----	52
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA -----	53

1) APRESENTAÇÃO

O Governo do estado de Mato Grosso do Sul, seguindo os ditames da Lei 9.717/98 e Portaria MPAS 4.992/99, contratou a BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL para elaboração de Avaliação Atuarial do Plano Previdenciário.

Para a elaboração do estudo, foram considerados os efeitos da Reforma da Previdência, denominação dada ao conjunto de alterações na Constituição Federal que passaram a vigorar a partir da publicação das Emendas Constitucionais nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada em 31 de dezembro de 2003 – EC nº 41/03 e nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada em 06 de julho de 2005 – EC nº 47/05.

O trabalho foi desenvolvido em observância à atual legislação que dispõe sobre a criação e regulamentação de Regimes Próprios de Previdência para União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como à base de dados disponibilizada pelo Estado.

2) OBJETIVOS

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Estadual de Mato Grosso do Sul, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade, por meio de:

- levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;
- levantamento do custo previdenciário e reservas matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano; e
- comparação entre ativos financeiros do plano e o passivo atuarial e indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista.

3) BASES DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Nesta seção apresentaremos as 3 bases utilizadas na realização de toda e qualquer avaliação atuarial. São os chamados 3 pilares do cálculo atuarial, ou seja:

- BASE LEGAL;
- BASE ATUARIAL;
- BASE CADASTRAL



3.1) BASE ATUARIAL

- A **taxa de juros real** ¹ utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 6% ao ano;
- As **tábuas biométricas** ² utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:
 - **Tábua de Mortalidade de Válido** (evento gerador sobrevivência) – AT 49 (male e female);
 - **Tábua de Mortalidade de Válido** (evento gerador morte) – AT 49 (male e female);
 - **Tábua de Entrada em Invalidez** – ÁLVARO VINDAS;
 - **Tábua de Mortalidade de Inválidos** – IAPB 57;
 - Probabilidade de Deixar um Dependente Vitalício (em caso de morte) – cálculo da proporção de servidores casados por idade com base nas informações apuradas no banco de dados do Estado (utilizando esta proporção como fator de probabilidade);
- O **crescimento salarial** ³ considerado foi de 1% ao ano;
- A **taxa de rotatividade** ⁴ considerada foi de 1% ao ano;
- O **custo administrativo** ⁵ considerado neste estudo corresponde a 2% da folha salarial dos servidores ativos do Estado.

¹ De acordo com o Anexo I da Portaria MPAS n.º 4.992/99, a taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a 6% ao ano.

² Conforme o Anexo I da Portaria MPAS n.º 4.992/99, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não excedam os limites estabelecidos e sejam reconhecidas pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

³ De acordo com o Anexo I da Portaria MPAS n.º 4.992/99, o crescimento salarial real apurado deverá apresentar uma elevação mínima de 1% ao ano.

⁴ Conforme o estabelecido no Anexo I da Portaria n.º 4.992/99, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.

⁵ Apesar de o §3º do inciso IX do artigo 17 da Portaria MPAS 4.992 alterado pela Portaria nº 1.317, de 17.09.2003 - Publicada no D.O.U. de 19.09.2003 constar que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior, consideramos que a despesa administrativa será de 2% apenas sobre o total das remunerações.

3.2) BASE LEGAL

- Constituição Federal (alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais n.ºs 20, 41 e 47, publicadas em 16 de dezembro de 1998, 31 de dezembro de 2003 e 06 de julho de 2005, respectivamente);
- Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Lei n.º 10.887, publicada em 21 de junho de 2004; e
- Portaria MPAS n.º 4.992, de 5 de fevereiro de 1999 e alterações posteriores.

3.3) BASE CADASTRAL

A base de dados utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e inativos do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas. Este estudo utilizou os dados do Poder Executivo fornecidos pela Administração Direta do Governo do Estado, não contemplando os dados dos outros órgãos como Tribunal de Contas, Assembléia legislativa, entre outros. É de fundamental importância o levantamento dos dados dos outros poderes para a realização dos próximos estudos a fim de apurar os custos com a maior fidelidade possível;

- Data-base dos dados: 28/02/2006;
- Data da avaliação: 01/05/2006.

4) ANÁLISE CRÍTICA DA BASE DE DADOS CADASTRAIS

O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas, sendo que para os seguintes casos foram adotadas premissas atuariais, como segue:

4.1) SERVIDORES ATIVOS

- **INCONSISTÊNCIA:** Ausência de informação sobre o tempo de serviço formal anterior a data de admissão no governo estadual para um participante ativo.

- **HIPÓTESE ADOTADA:** Considerou-se que este servidor ingressou no mercado de trabalho formal aos 18 anos de idade.
- **QUANTIDADE:** 38.836
- **INCONSISTÊNCIA:** Data de Nascimento não informada
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Ajustou-se a data de nascimento admitindo que o servidor foi admitido no governo estadual aos 24 anos de idade
- **QUANTIDADE:** 101

- **INCONSISTÊNCIA:** Data de Nascimento inconsistente
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Ajustou-se a data de nascimento admitindo que o servidor foi admitido no governo estadual aos 24 anos de idade
- **QUANTIDADE:** 30

- **INCONSISTÊNCIA:** Salário de participação inferior ao salário mínimo
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se o Salário Mínimo
- **QUANTIDADE:** 623

- **INCONSISTÊNCIA:** Servidores casados sem a respectiva data de nascimento do cônjuge
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Admitiu-se a diferença etária média apurada. Na ausência desta, Admitiu-se que o homem é três anos mais velho que a mulher.
- **QUANTIDADE:** 286

4.2) SERVIDORES APOSENTADOS

- **INCONSISTÊNCIA:** Servidores com cônjuge sem a respectiva data de nascimento
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Admitiu-se a diferença etária média apurada. Na ausência desta, Admitiu-se que o homem é três anos mais velho que a mulher.
- **QUANTIDADE:** 24

- **INCONSISTÊNCIA:** Benefício inferior ao Salário mínimo
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se o Salário Mínimo
- **QUANTIDADE:** 487

- **INCONSISTÊNCIA:** Servidor aposentado com idade inferior à permitida
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Assumiu-se que o servidor foi aposentado por invalidez
- **QUANTIDADE:** 1402

4.3) PENSIONISTAS

- **INCONSISTÊNCIA:** Benefício inferior ao Salário mínimo
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se o Salário Mínimo
- **QUANTIDADE:** 162

- **INCONSISTÊNCIA:** Pensão temporária concedida à maior de 24 anos
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Admitiu-se que a pensão é vitalícia
- **QUANTIDADE:** 15

5) CONSOLIDADO ESTATÍSTICO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS

As características relativas à população considerada em uma análise atuarial (idade atual, tempo de contribuição, valor da remuneração, sexo etc.) são variáveis que influenciam diretamente os resultados apresentados no estudo.

Em uma população composta apenas por servidores públicos, outros fatores, também, influenciam os resultados e por esse motivo devem ser considerados, são eles:

- O direito de receber um benefício de aposentadoria de valor equivalente ao total da remuneração do cargo efetivo que ocupava no momento de sua aposentadoria. Como está descrito no capítulo 8 deste relatório, a Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31/12/2003, trouxe mudanças no cálculo do benefício de aposentadoria, entretanto, seu efeito só se observará no longo prazo, à medida que forem contratados novos servidores;

- O direito de ter seus benefícios revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores ativos (parágrafo 8º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988). A Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31/12/2003, também impõe alteração neste item, mas, como no item anterior, haverá um período de transição até que a mudança traga resultado significativo; e

- As características peculiares de carreiras como a de professores que legalmente têm o direito à aposentadoria com menor tempo de contribuição e idade.

Dessa forma, a combinação entre as variáveis estatísticas da população estudada e as garantias constitucionais e legais deferidas aos servidores públicos, resultam no agravamento do custo previdenciário, sobretudo em virtude de:

- quanto menor o tempo de contribuição maior será o custo previdenciário, uma vez que a forma de cálculo do benefício já está determinada (benefício definido);

- quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas a remuneração do servidor em atividade, maior será o crescimento real dos salários e conseqüentemente mais elevado será o custo previdenciário. Ressaltando, ainda, que quanto mais perto da aposentadoria forem concedidas estas incorporações, menor será o prazo para a formação de reservas que possam garanti-las, resultando em um agravamento do custo previdenciário.

Para que se tenha uma visão geral do perfil estatístico da população estudada, descrevemos abaixo, um consolidado destas informações.

Quadro 1: Distribuição por quantitativo

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$ 68.426.926,75	38.836	R\$ 1.761,95
Servidores Inativos	R\$ 25.390.599,51	12.418	R\$ 2.044,66
Pensionistas	R\$ 4.640.842,31	2.075	R\$ 2.236,55
Total	R\$ 98.458.368,57	53.329	R\$ 1.846,24

Gráfico 1: Distribuição por número de participantes

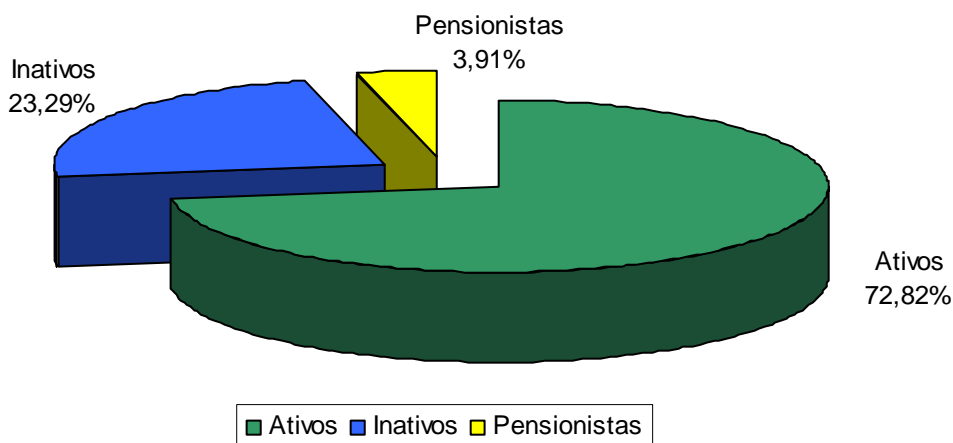
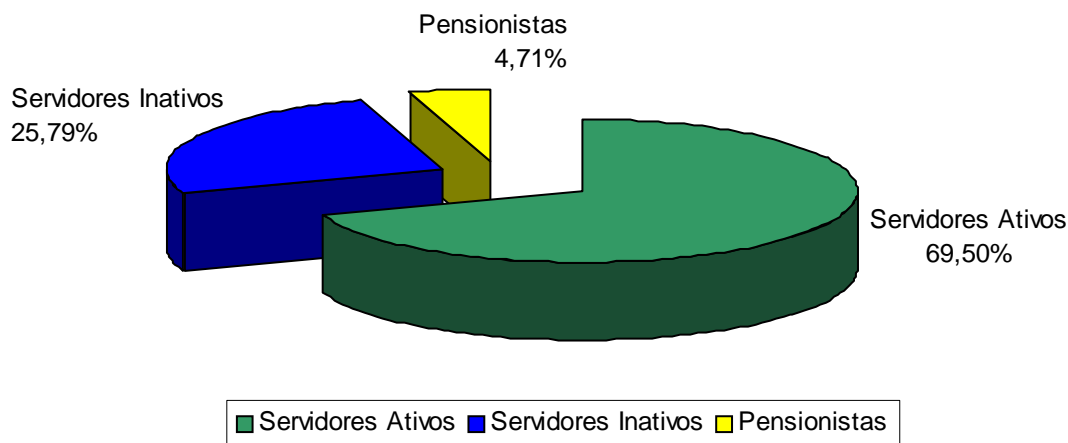


Gráfico 2: Distribuição por salários e benefícios



Quadro 2: Servidores ativos não professores

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	12.327	14.149	26.476
Folha salarial mensal	R\$ 15.668.993,87	R\$ 37.017.096,33	R\$ 52.686.090,20
Salário médio	R\$ 1.271,11	R\$ 2.616,23	R\$ 1.989,96
Idade mínima atual	20	20	20
Idade média atual	41	39	40
Idade máxima atual	74	75	75
Idade mínima de admissão	14	14	14
Idade média de admissão	30	27	28
Idade máxima de admissão	64	67	67
Idade média de aposentadoria projetada	56	60	58

Quadro 3: Servidores professores

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	9.565	2.795	12.360
Folha salarial mensal	R\$ 11.982.340,57	R\$ 3.758.495,99	R\$ 15.740.836,56
Salário médio	R\$ 1.252,73	R\$ 1.344,72	R\$ 1.273,53
Idade mínima atual	20	20	20
Idade média atual	43	43	43
Idade máxima atual	80	71	80
Idade mínima de admissão	14	14	14
Idade média de admissão	29	29	29
Idade máxima de admissão	65	63	65
Idade média de aposentadoria projetada	53	56	54

Quadro 4: Consolidado Servidores Ativos

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	21.892	16.944	38.836
Folha salarial mensal	R\$ 27.651.334,43	R\$ 40.775.592,32	R\$ 68.426.926,75
Salário médio	R\$ 1.263,08	R\$ 2.406,49	R\$ 1.761,95
Idade mínima atual	20	20	20
Idade média atual	42	40	41
Idade máxima atual	80	75	80
Idade mínima de admissão	14	14	14
Idade média de admissão	29	27	28
Idade máxima de admissão	65	67	67
Idade média de aposentadoria projetada	55	60	57

Quadro 5: Consolidado Servidores Inativos

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	8.204	4.214	12.418
Folha de Benefícios	R\$11.370.335,06	R\$14.020.264,45	R\$25.390.599,51
Benefício médio	R\$1.385,95	R\$3.327,07	R\$2.044,66
Idade mínima atual	26	26	26
Idade média atual	60	59	60
Idade máxima atual	106	106	106

Quadro 6: Consolidado Pensionistas

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	1.595	480	2.075
Folha de Benefícios	R\$ 4.059.118,58	R\$ 581.723,73	R\$ 4.640.842,31
Benefício médio	R\$ 2.544,90	R\$ 1.211,92	R\$ 2.236,55
Idade mínima atual	3	2	2
Idade média atual	55	54	55
Idade máxima atual	105	99	105

6) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados todos os benefícios previdenciários descritos abaixo, previstos na legislação federal, para fins de apuração do custo:

- Pensão por Morte;
- Aposentadoria;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Auxílio-Doença;
- Auxílio-Reclusão;
- Salário-Maternidade;
- Salário-Família.

6.1) PENSÃO POR MORTE

Este benefício é devido ao(s) dependente(s) em caso de falecimento do servidor ativo ou aposentado.

6.2) APOSENTADORIA

Até o dia 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 20/98.

A partir do momento em que passou a vigorar a nova Reforma da Previdência (Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31/12/2003), outras regras para concessão de aposentadoria foram criadas. Tais regras estão descritas em no próximo item deste relatório.

6.3) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

É o benefício a que tem direito o segurado que esteja ou não recebendo auxílio-doença, for considerado incapaz para o trabalho e não sujeito à reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta subsistência.

6.4) AUXÍLIO-DOENÇA

O auxílio-doença será devido ao participante que ficar incapacitado para a atividade de seu cargo por mais de quinze dias consecutivos. O auxílio-doença consiste em renda mensal correspondente à integralidade dos vencimentos do participante, sendo devido a contar do décimo sexto dia do afastamento a este título.

6.5) AUXÍLIO-RECLUSÃO

O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte, aos dependentes do segurado recolhido à prisão que não esteja recebendo auxílio doença, aposentadoria ou abono de permanência em serviço, desde que o seu último salário de contribuição seja inferior ou igual a R\$ 654,61.

6.6) SALÁRIO-MATERNIDADE

O salário-maternidade é devido à servidora segurada, durante cento e vinte dias, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto. O salário-maternidade consistirá em renda mensal correspondente ao valor da remuneração de contribuição da participante, deduzidas das contribuições mensais previstas.

6.7) SALÁRIO-FAMÍLIA

O salário-família será devido, mensalmente, aos participantes que recebam até R\$ 654,61, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, até 14 anos de idade, ou, ainda, se inválido de qualquer idade.

O benefício equivale a R\$ 23,33 para os servidores cuja remuneração não seja superior a R\$ 435,52. Para aqueles com remuneração entre R\$ 435,53 e R\$ 654,61, o benefício será de R\$ 15,74.

OBS.: ABONO ANUAL

Os beneficiários de aposentadoria e pensão farão jus a um benefício anual (abono), pago no mês de dezembro de cada ano. Caso o aposentado ou pensionista esteja em gozo de benefício por prazo inferior a doze meses receberá o valor proporcional ao tempo em que esteve como beneficiário.

7) REFORMA DA PREVIDÊNCIA

O Congresso Nacional promulgou em 19 de dezembro de 2003, com publicação no Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2003, a Emenda Constitucional nº 41 – EC nº 41, e em 5 de julho de 2005, com publicação no Diário Oficial da União no dia seguinte, a Emenda Constitucional nº 47 – EC nº 47 que trazem significativas modificações à previdência do trabalhador brasileiro, notadamente, à do servidor público.

A seguir serão abordadas detalhadamente as novas regras que passaram a constar na Constituição Federal.

7.1) REGRAS DE CONCESSÃO E CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Para melhor compreensão, dividiremos em três situações possíveis de aposentadoria, conforme a data de admissão na Administração Municipal.

a) Servidores admitidos a partir de 31/12/2003

A Emenda Constitucional nº 41 manteve as regras de idade e tempo de contribuição de entrada em benefício, trazidas pela Emenda Constitucional nº 20 – EC nº 20, de 16 de dezembro de 1998, entretanto, mudou as regras de cálculo do seu valor. Os servidores admitidos após a publicação da EC nº 41/03 não têm direito ao benefício integral, que passa a ser calculado por ocasião de sua concessão, consideradas as remunerações utilizadas como base para as

contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, conforme explicitado no § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, transcrito a seguir:

“Art. 40

...

§ 3º. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei.”

A Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, trouxe detalhamento com relação à metodologia de cálculo utilizada, transcrito a seguir:

Art. 1º No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no § 3º do art. 40 da Constituição, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

b) Servidores admitidos até 31/12/2003

Para esses servidores, fica assegurado o direito a aposentadoria com proventos integrais à totalidade de sua remuneração desde que preenchidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

- 60 anos de idade, se homem, e 55, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem, e 30, se mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público; e

- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

No caso dos professores, os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, desde que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério: na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

c) Servidores admitidos até 16/12/1998

Os servidores que ingressaram no serviço público antes da EC nº 20/98 deverão atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- 53 anos de idade, se homem e 48, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem e 30, se mulher.

Além destas exigências, o servidor deve contar com cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria e cumprir um pedágio que é um acréscimo de 20% sobre o tempo faltante para aposentadoria contado na data de publicação da EC nº 20/98.

O professor terá direito a um bônus de 17% para o homem, e de 20% para a mulher, sobre o efetivo tempo de serviço contado, também, na data de publicação da EC nº 20/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério.

O servidor que cumprir as exigências para aposentadoria, na forma descrita, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, “a”, e § 5º da Constituição Federal (Homem = 60 anos de idade e Mulher = 55 anos de idade), na seguinte proporção:

- 3,5% para aquele que completar as exigências até 2005; e
- 5,0%, idem, a partir de 2006.

A base de cálculo dos proventos de aposentadoria foi alterada, passando a ser consideradas, por ocasião de sua concessão, as remunerações utilizadas como base

para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, deixando de ter direito à integralidade.

Como mencionado anteriormente, para o cálculo do benefício, neste caso, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Para um melhor entendimento, foi elaborado o seguinte exemplo:

Tomando por hipótese que o crescimento real dos salários é de 1% ao ano, um servidor que ingresse no mercado de trabalho aos 25 anos de idade recebendo um salário de R\$ 520,00 com aposentadoria aos 60 anos, tem as seguintes situações: caso o benefício de aposentadoria seja calculado pela média dos salários da vida laborativa, o valor será de R\$ 622,22, caso seja calculado com base no último salário, será de R\$ 736,64. Uma variação de 18,4%.

Esta mudança nas regras tem, obviamente, um efeito significativo no custeio previdenciário. Ressalta-se, entretanto, que tal efeito só será percebido ao longo do tempo, com a entrada em benefício desses servidores.

7.2) REGRAS PARA ATUALIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS

a) Paridade Integral

Aos atuais aposentados e pensionistas e aos servidores que haviam reunido os requisitos para aposentadoria na data da publicação da EC nº 41/03 é assegurada a paridade, ou seja, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

b) Paridade Parcial

Servidores admitidos até 31/12/2003 que optarem por se aposentar pela nova regra introduzida pela EC nº 41/03:

- 60 anos de idade, se homem, e 55, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem, e 30, se mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público; e
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Os benefícios serão reajustados na mesma proporção e mesma data do servidor ativo, na forma da lei.

c) Sem Paridade

A EC nº 41/03 estabelece que, com exceção dos grupos abrangidos nos itens “a” e “b”, todos os benefícios de aposentadoria e pensão serão reajustados em caráter permanente assegurando seu valor real e mantendo seu poder de compra, sendo que os critérios de reajuste dependem de regulamentação em Lei.

7.3) NOVA REGRA DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS DE PENSÃO

A pensão por morte será igual à totalidade dos proventos (aposentado na data anterior à do óbito) ou a totalidade da remuneração de contribuição (servidor ativo na data anterior à do óbito) sendo, em ambos os casos, limitados à R\$ 2.801,56, teto estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Os benefícios superiores ao teto serão acrescidos de 70% (setenta por cento), incidente sobre a parcela que exceder esse limite.

7.4) CONTRIBUIÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

A EC nº 41/03 instituiu a contribuição previdenciária de aposentados e pensionistas com alíquota igual ao estabelecido para os servidores ativos titulares de cargo efetivo.

Entretanto, a alíquota de contribuição incidirá apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que supere ao teto de INSS, atualmente em R\$ 2.801,56, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal.

Para os servidores que não cumpriram os requisitos para a aposentadoria até a data da publicação da EC nº 41/03, quando da entrada em gozo de benefício, a alíquota de contribuição incidirá somente sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere o teto do INSS.

7.5) ABONO DE PERMANÊNCIA

O servidor que tenha reunido os requisitos para a entrada em benefício e opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até que o servidor entre em benefício, respeitado o limite de idade de 70 anos para a aposentadoria compulsória.

7.6) TETO PARA SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

A EC nº 41/03 estabeleceu tetos e sub-tetos para as remunerações, subsídios, proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não para todas as esferas de poder, conforme tabela a seguir:

Ente Federativo	Poder	Teto Salarial
Municípios	Todos os poderes	Prefeito
	Executivo	Governador
	Legislativo	Deputados Estaduais/Distritais
Estados e Distrito Federal	Judiciário/Ministério Público/Defensoria Pública/Procuradoria	Desembargadores do TJ, limitado a 90,25% do subsídio dos Ministros do STF
	Limite Máximo	Ministros do STF

7.7) PERCENTUAL MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS

A partir da EC nº 20/98, definiu-se que o plano previdenciário deveria ter caráter contributivo, o que pode ser encarado como um avanço, posto que, até então, boa parte dos benefícios previdenciários eram concedidos sem a menor contrapartida de contribuição dos servidores. Entretanto, como não foi definido um percentual mínimo de contribuição, havia alíquotas muito díspares cobrada pelos entes públicos, variando de percentuais próximos a zero até percentuais próximos a 14%.

A partir da EC nº 41/03, todos os servidores ativos terão que contribuir com alíquota não inferior àquela estabelecida para os servidores federais, atualmente de 11%.

7.8) TETO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

A partir da EC nº 41/03, o teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social passou de R\$ 1.869,34 para R\$ 2.400,00. Pode-se entender que esta alteração teve o intuito de elevar a receita de contribuição auferida naquele regime e trará maior equidade entre os Regimes Próprios e o Regime Geral. Atualmente o teto praticado pelo RGPS é de R\$ 2.801,56.

8) CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS

8.1) METODOLOGIA UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DO CUSTO PREVIDENCIÁRIO

- Para os benefícios de aposentadoria (reversível aos dependentes) utilizou-se o regime financeiro de capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o de Idade de Entrada Normal. O cálculo do custo é realizado de forma agregada e dividido pelo total da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição constante ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Governo. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de contribuição se estende da data de admissão no serviço público até a idade de aposentadoria;

- Para os demais benefícios (pensão de servidores ativos e aposentadoria por invalidez) utilizou-se o regime financeiro de repartição de capitais de cobertura. Neste regime, as contribuições pagas por todos os servidores e pelo governo, em um determinado período, deverão ser suficientes para constituir integralmente as reservas matemáticas de benefícios concedidos, decorrentes dos eventos ocorridos nesse exercício.

8.1.1. CUSTOS ANUAIS

CUSTO NORMAL	Custo Anual (R\$)	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 134.588.922,23	15,13%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 15.300.260,82	1,72%
Pensão de ativos	R\$ 21.705.021,17	2,44%
Auxílios	R\$ 12.275.790,66	1,38%
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL	R\$ 183.869.994,88	20,67%
Administração do Plano	R\$ 17.791.000,96	2,00%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	R\$ 201.660.995,84	22,67%
CUSTO SUPLEMENTAR	Custo (R\$)	Taxa sobre a folha de ativos
Em 35 anos	R\$ 545.656.734,21	61,34%
CUSTEIO TOTAL	Custo (R\$)	Taxa sobre a folha de ativos
Em 35 anos	R\$ 747.317.730,05	84,01%

8.1.2. RESERVAS MATEMÁTICAS

Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	R\$ (3.948.948.336,41)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 12.472.929,85
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	R\$ (682.373.789,59)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 5.017.250,91
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB - Concedido)	R\$ (4.613.831.945,24)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	R\$ (5.028.746.847,87)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R\$ 1.213.092.183,88
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	R\$ (3.815.654.663,99)
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ (4.613.831.945,24)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ (3.815.654.663,99)
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R\$ (8.429.486.609,23)
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 43.756.902,10
Déficit Técnico Atuarial	R\$ (8.385.729.707,13)
Reservas a Amortizar	R\$ (8.385.729.707,13)

O déficit atuarial apurado neste estudo refere-se tão somente aos servidores ativos estatutários titulares de cargo efetivo, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul. Resta ainda a apuração do déficit atuarial referente aos servidores dos outros poderes.

8.2) DEFINIÇÕES

Custo Anual Líquido Normal – corresponde ao somatório das parcelas necessárias para a formação de reservas de risco (pensão de servidores ativos e invalidez) e reservas para pagamento de benefício de aposentadoria, pagas anualmente;

Custo Anual Normal Total – corresponde ao custo anual líquido normal acrescido ao custo administrativo do plano previdenciário;

Custo Suplementar – corresponde ao financiamento, em um prazo determinado, da diferença entre a reserva existente no plano previdenciário e o somatório das reservas necessárias para arcar com o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão de cada servidor e/ou dependente;

Custo Total – corresponde à soma do custo normal e suplementar.

Valor Presente – corresponde ao somatório de pagamentos futuros trazidos à data atual, descontados os juros acumulados em cada período e as probabilidades de decremento do grupo de servidores ativos, seja por morte, aposentadoria, invalidez, exoneração ou demissão;

RMB Concedido – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas atuais;

RMB a Conceder – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão para os atuais ativos descontadas as contribuições futuras;

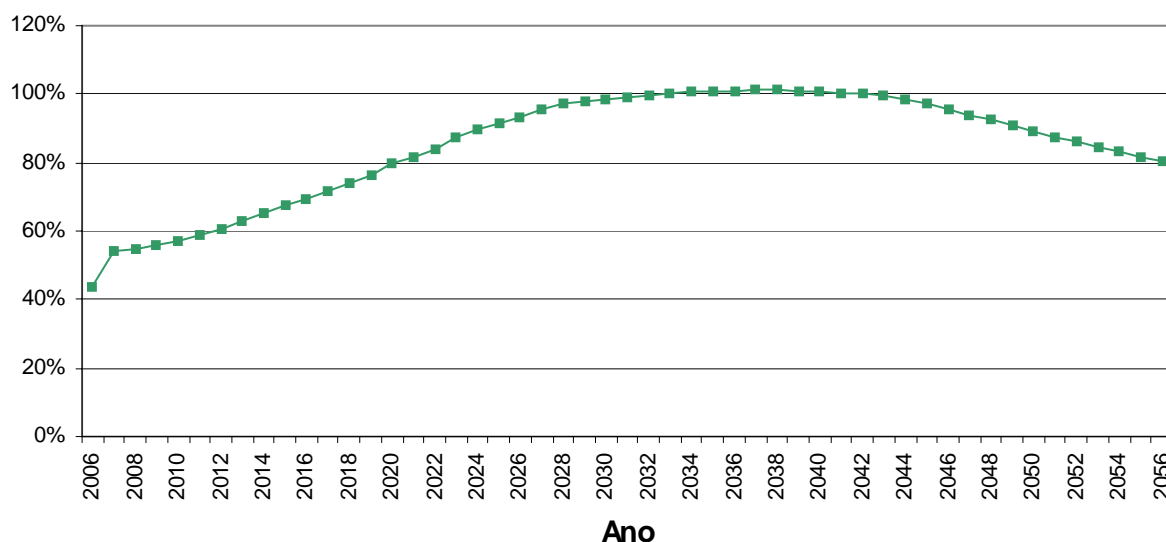
Reserva a Amortizar – corresponde ao valor necessário para a amortização do déficit técnico atuarial.

A metodologia utilizada para efetivação do cálculo dos custos previdenciários está descrita no item “Notas Técnicas”.

A criação de um plano previdenciário financeira e atuarialmente equilibrado não depende especificamente de financiar o custo previdenciário por método de capitalização, ou seja, pode-se ter um plano previdenciário equilibrado sem que haja formação de reservas financeiras, arrecadando-se apenas para pagar as despesas.

Entretanto, o ganho financeiro resultante da aplicação de reservas formadas pela acumulação de contribuições tem um impacto extraordinário para a redução do custo previdenciário. O gráfico abaixo ajuda a ilustrar esta questão.

Gráfico 3: Projeção de benefícios para os próximos anos como % da folha salarial



Obs: esta projeção considera a reposição do servidor por outro com as mesmas características daquele que se desligou quando de sua admissão no governo Estadual.

O salto inicial observado no gráfico acima refere-se àqueles servidores que já adquiriram o direito à concessão do benefício e ainda não o fizeram. A grande quantidade de servidores nesta situação foi estimada de acordo com as regras legais para entrada em benefício e com a base de dados informada. Como não foi fornecida a informação sobre o tempo de contribuição à outros regimes previdenciários anterior à admissão no Estado, tal dado teve que ser estimado de acordo com o item IX.5 do anexo I da portaria MPS nº 4.992/99, suprido pela diferença apurada entre a idade atual do segurado e a idade de no máximo dezoito anos.

De acordo com tal projeção, haverá um tempo em que a despesa com benefícios previdenciários do estado de Mato Grosso do Sul ultrapassará o valor da folha de salários de servidores ativos. Caso não haja mudanças nas normas previdenciárias no que diz respeito a cálculo de idade de aposentadoria ou cálculo do valor deste benefício, tal comportamento das despesas previdenciárias será inexorável. Em alguns grupos de servidores de municípios ou estados, esta situação já é uma realidade.

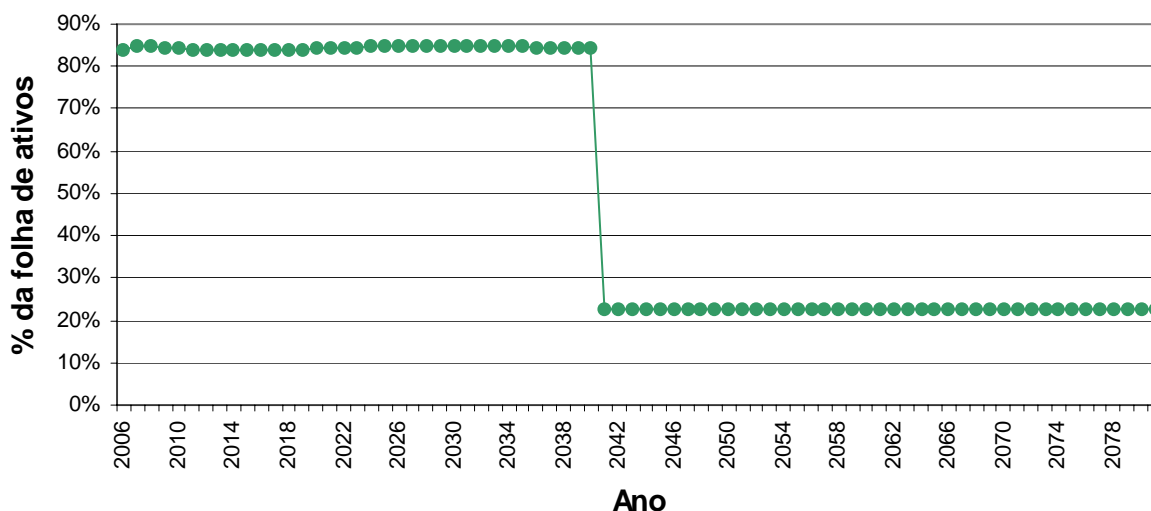
Quando este quadro é alcançado, tem-se como conseqüência a difícil administração de um estado em que grande parte das receitas são gastas com pessoal, inviabilizando investimentos em outras áreas como a social, por exemplo.

A vantagem de financiar o custo previdenciário por capitalização está diretamente relacionada ao aumento das despesas previdenciárias citadas acima. Quando, no relatório da avaliação atuarial diz-se que o Custo Normal é de 22,67%, deve-se entender que se este percentual tivesse sido praticado desde a contratação do primeiro servidor no estado de Mato Grosso do Sul, formando-se reserva, mesmo que no momento em que a folha de benefícios seja igual à de salários, a arrecadação resultante da aplicação desta alíquota somada a receita de ganho financeiro seria suficiente para cobrir as despesas.

Esta questão deve estar bem clara para que se entenda a necessidade de se criar um plano previdenciário equilibrado e financiado por capitalização. Se financiado por repartição simples, o custo previdenciário tende a ser igual ou superior à despesa com pagamento da folha de salários; por capitalização, o custo se mantém em torno de 22,67%. Ressalta-se que neste percentual já está incluso a Despesa Administrativa. Esta questão não deve ser nova para os responsáveis pelo plano de previdência do estado de Mato Grosso do Sul, entretanto entendemos que não é demais ressaltá-la.

Uma vez havendo consenso de que o financiamento do custo previdenciário deve ser por capitalização, nos deparamos com o maior obstáculo: o financiamento das reservas não formadas.

Gráfico 4: Financiamento das Reservas a Amortizar em 35 Anos



A hipótese de financiamento destas reservas em 35 anos exigiria que, durante este período, as contribuições vertidas ao regime previdenciário totalizassem 84,01% da folha de servidores. Neste cenário, a partir de 2039 o déficit técnico atuarial teria sido amortizado integralmente, restando ao Governo e aos servidores a manutenção de um regime equilibrado, a partir da perpetuidade da contribuição equivalente ao custo normal apurado na avaliação atuarial de 22,67%.

Entretanto, como se sabe, 84,01% da folha de salários por trinta e cinco anos é praticamente inviável. Daí surge a necessidade de buscar outras opções de se promover a transição de um financiamento sem formação de reservas (repartição simples) para um que forme (capitalização).

Desta forma, no item “Plano de Custeio”, sugerimos outras possibilidades de transição do atual plano de custeio para um plenamente equilibrado e capitalizado.

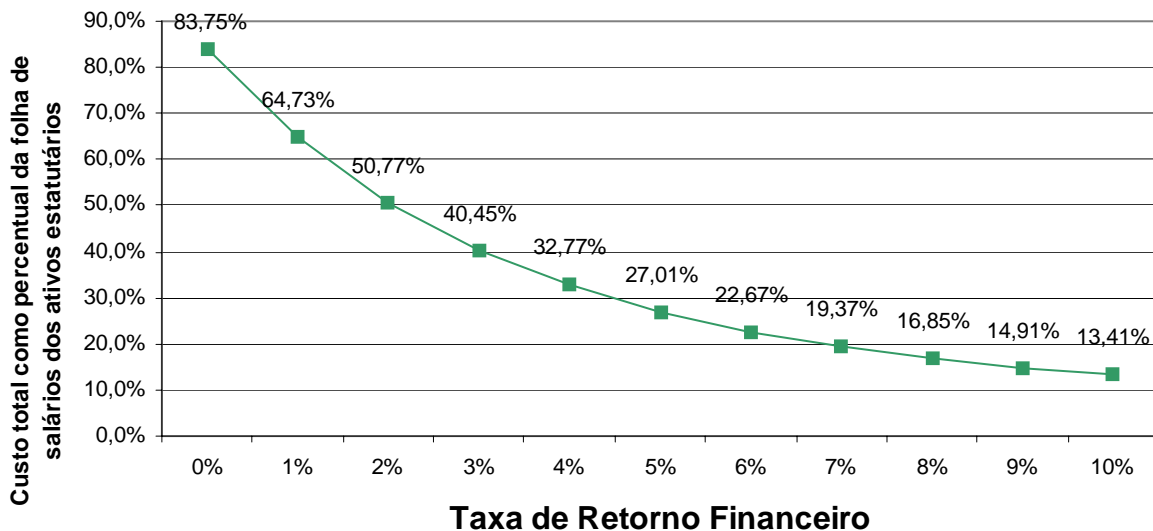
9) ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

Para uma melhor percepção da influência que algumas variáveis têm na apuração do custo previdenciário, serão realizadas a seguir algumas simulações, com base nos resultados apresentados, quanto à variação da taxa de juros real considerada no cálculo, quanto ao impacto de aportes financeiros e ao crescimento salarial.

9.1) IMPACTO DA VARIAÇÃO DA TAXA DE JUROS REAL NO CUSTO NORMAL

Considerando a taxa de retorno financeiro de 6% ao ano (taxa de juros real), foi apurado um custo normal para equilíbrio do plano previdenciário de 22,67%. Entretanto, as oscilações positivas e negativas em torno desta taxa de 6%, como pode ser observado no gráfico seguinte, provocam variações do custo apurado, elevando-o ou reduzindo-o. Fica evidente, desta forma, a importância de se buscar uma boa rentabilidade para os ativos financeiros da entidade de previdência.

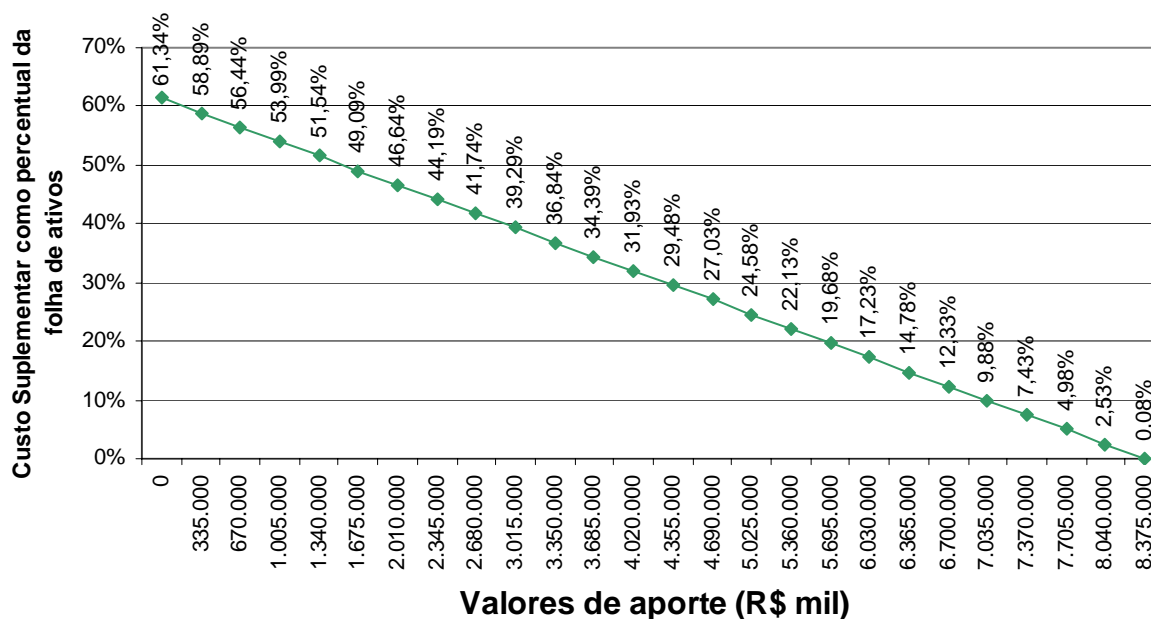
Gráfico 5: Variação do Custo Normal em Função da Taxa de Juros Real



9.2) IMPACTO DE APORTES FINANCEIROS NO CUSTO SUPLEMENTAR

A análise de sensibilidade sobre o impacto provocado pelo aporte de bens, diretos e ativos ao regime previdenciário é de fundamental importância para a tomada de decisão dos administradores do plano.

Gráfico 6: Variação do Custo Suplementar em Função de Aportes Financeiros

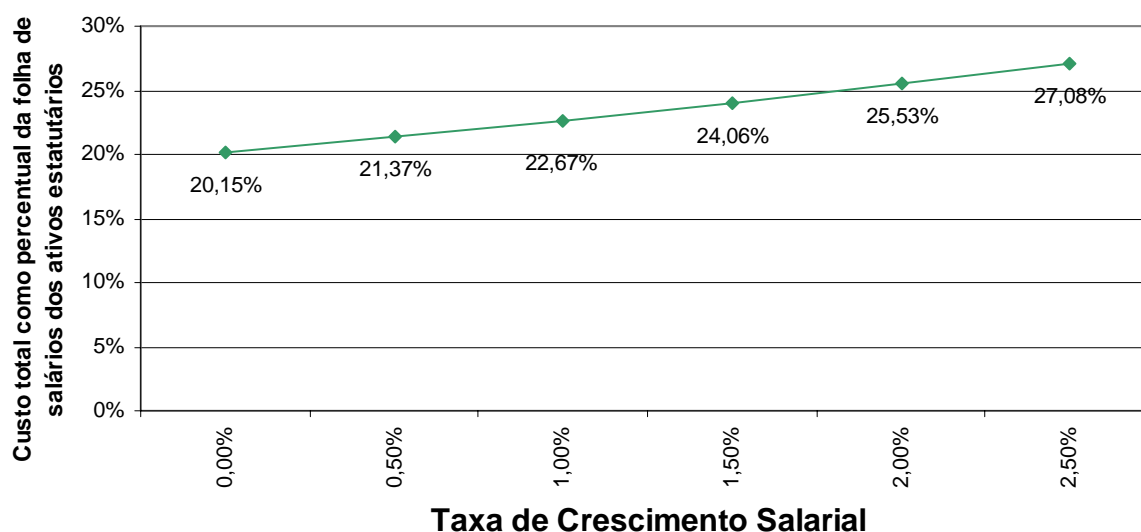


Na análise realizada verificou-se que a cada R\$ 335 milhões aportados ao Fundo, o custo suplementar é reduzido em 2,45% pontos percentuais. Note-se que se for aportado o equivalente ao total das reservas necessárias, R\$ 8.385.729.707,13, este custo suplementar deixará de existir, estando as reservas totalmente integralizadas.

9.3) IMPACTO DO CRESCIMENTO SALARIAL NO CUSTO NORMAL

Analisando-se uma possível variação no crescimento real médio dos salários dos servidores ativos de todas as carreiras consideradas nesta avaliação, verificou-se o seguinte resultado:

Gráfico 7: Variação do Custo Normal em Função do Crescimento Salarial



Pode-se perceber que uma oscilação positiva em relação ao crescimento real médio dos salários dos servidores públicos, faz com que o custo previdenciário se eleve, ao passo que uma oscilação negativa provocará uma redução do custo previdenciário.

Vale lembrar que o crescimento salarial é fortemente influenciado pelas incorporações (anuênios, triênios, quinquênios, funções, etc.), pelas progressões no quadro funcional e pelos reajustes salariais concedidos aos servidores ativos, isto é política de recursos humanos peculiar a cada Estado da Federação.

10) PARECER ATUARIAL

O governo Estadual de Mato Grosso do Sul, buscando verificar a adequação do atual plano de custeio previdenciário de seu Regime Próprio de Previdência Social, contratou a Brasilis Consultoria a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano previdenciário.

Para elaboração do estudo, o banco de dados cadastral foi criticado e corrigido, sendo que para o seguinte caso foi adotada premissa atuarial.

- **SERVIDORES ATIVOS**

- **INCONSISTÊNCIA:** Ausência de informação sobre o tempo de serviço formal anterior a data de admissão no governo estadual para um participante ativo.

- **HIPÓTESE ADOTADA:** Considerou-se que este servidor ingressou no mercado de trabalho formal aos 18 anos de idade.

- **QUANTIDADE:** 38.836

- **INCONSISTÊNCIA:** Data de Nascimento não informada

- **HIPÓTESE ADOTADA:** Ajustou-se a data de nascimento admitindo que o servidor foi admitido no governo estadual aos 24 anos de idade

- **QUANTIDADE:** 101

- **INCONSISTÊNCIA:** Data de Nascimento inconsistente

- **HIPÓTESE ADOTADA:** Ajustou-se a data de nascimento admitindo que o servidor foi admitido no governo estadual aos 24 anos de idade

- **QUANTIDADE:** 30

- **INCONSISTÊNCIA:** Salário de participação inferior ao salário mínimo

- **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se o Salário Mínimo

- **QUANTIDADE:** 623

- **INCONSISTÊNCIA:** Servidores casados sem a respectiva data de nascimento do cônjuge
 - **HIPÓTESE ADOTADA:** Admitiu-se a diferença etária média apurada. Na ausência desta, Admitiu-se que o homem é três anos mais velho que a mulher.
 - **QUANTIDADE:** 286
-
- **SERVIDORES APOSENTADOS**
 - **INCONSISTÊNCIA:** Servidores com cônjuge sem a respectiva data de nascimento
 - **HIPÓTESE ADOTADA:** Admitiu-se a diferença etária média apurada. Na ausência desta, Admitiu-se que o homem é três anos mais velho que a mulher.
 - **QUANTIDADE:** 24

 - **INCONSISTÊNCIA:** Benefício inferior ao Salário mínimo
 - **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se o Salário Mínimo
 - **QUANTIDADE:** 487

 - **INCONSISTÊNCIA:** Servidor aposentado com idade inferior à permitida
 - **HIPÓTESE ADOTADA:** Assumiu-se que o servidor foi aposentado por invalidez
 - **QUANTIDADE:** 1402
-
- **PENSIONISTAS**
 - **INCONSISTÊNCIA:** Benefício inferior ao Salário mínimo
 - **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se o Salário Mínimo
 - **QUANTIDADE:** 162

 - **INCONSISTÊNCIA:** Pensão temporária concedida à maior de 24 anos
 - **HIPÓTESE ADOTADA:** Admitiu-se que a pensão é vitalícia
 - **QUANTIDADE:** 15

Com base nas informações cadastrais e em função do rol de benefícios oferecidos, foram apurados o custo previdenciário e valores de reservas conforme descrito nas tabelas abaixo:

CUSTO NORMAL

CUSTO NORMAL	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	15,13%
Invalidez com reversão ao dependente	1,72%
Pensão de ativos	2,44%
Auxílios	1,38%
Administração do Plano	2,00%
CUSTO NORMAL	22,67%
CUSTO SUPLEMENTAR (em 35 anos)	61,34%
CUSTEIO TOTAL	84,01%

RESERVAS MATEMÁTICAS

Discriminação	Valores
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ (4.613.831.945,24)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ (3.815.654.663,99)
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R\$ (8.429.486.609,23)
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 43.756.902,10
Déficit Técnico Atuarial	R\$ (8.385.729.707,13)

Como plano previdenciário conta com ativos financeiros no valor de R\$ 43.756.902,10, a diferença apurada entre a soma dos valores de Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC) e estes ativos financeiros constituem o déficit técnico do plano. Conforme a atual legislação previdenciária, este déficit pode ser financiado em até trinta e cinco anos, o que corresponde a um custo adicional de 61,34% da folha de salários.

Desta forma, considerando-se a transição imediata para um plano previdenciário plenamente capitalizado, a necessidade de receita mensal do plano tem a seguinte configuração: 84,01% da folha de salários pelos próximos 35 anos e, após este período, 22,67%.

Entretanto, apesar de garantir o equilíbrio previdenciário, estes percentuais de contribuição são considerados extremamente pesados para que sejam rateados

entre servidores e o estado e desta forma, serão alvos de estudos outras possibilidades de criação de um plano plenamente capitalizado.

Este é o nosso parecer.

Gustavo Carrozzino

Miba 1.018 MTb/RJ

ANEXO1 - ANÁLISE DE VARIAÇÃO DOS RESULTADOS

Passamos a descrever agora, as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das últimas avaliações atuariais realizadas.

a) VARIAÇÃO NA BASE DE DADOS CADASTRAIS

Quadro 7: Variações do Quantitativo de participantes

Discriminação	Quantitativo de Participantes		
	Ativos	Inativos	Pensionistas
Av atuarial jul/2004	31.390	8.703	2.492
Av atuarial set/2005	33.271	12.034	2.540
Av atuarial mai/2006	38.836	12.418	2.075

Quadro 8: Variações das Folhas de Salários e Benefícios

Discriminação	Folha de Salários e benefícios		
	Ativos	Inativos	Pensionistas
Av atuarial jul/2004	R\$ 42.448.547,18	R\$ 14.253.866,19	R\$ 4.042.320,36
Av atuarial set/2005	R\$ 44.838.076,66	R\$ 18.741.035,50	R\$ 4.372.102,90
Av atuarial mai/2006	R\$ 68.426.926,75	R\$ 25.390.599,51	R\$ 4.640.842,31

Quadro 9: Variações dos Salários e Benefícios Médios

Discriminação	Salários e Benefícios Médios		
	Ativos	Inativos	Pensionistas
Av atuarial jul/2004	R\$ 1.352,30	R\$ 1.637,81	R\$ 1.622,12
Av atuarial set/2005	R\$ 1.347,66	R\$ 1.557,34	R\$ 1.721,30
Av atuarial mai/2006	R\$ 1.761,95	R\$ 2.044,66	R\$ 2.236,55

Os estudos anteriores, assim como este, utilizaram apenas os dados do Poder Executivo, fornecidos pela Administração Direta. É de fundamental importância o levantamento dos dados dos outros poderes para a realização dos próximos estudos a fim de apurar os custos com a maior fidelidade possível

Apesar do crescimento do número de servidores ativos ter sido de 5.565, identificamos a admissão de apenas 2.266 servidores desde a data-base da base de dados utilizada no último estudo, o que indica que pelo menos 3.299 servidores presentes no estudo atual deveriam ter sido considerados no estudo anterior e não o

foram, provavelmente pelo não fornecimento dos dados destes ao atuário responsável pelo cálculo.

Os crescimentos nominal e real do salário médio desde o primeiro estudo foram de 30,29% e 18,90% respectivamente. O cálculo do salário real teve por base o IPCA do período de set/2004 a abr/2006, que variou 9,58%.

b) VARIAÇÃO NO CUSTO PREVIDENCIÁRIO

Quadro 10: Variações dos Custos Normais

CUSTO NORMAL	Av atuarial jul/2004	Av atuarial set/2005	Av atuarial mai/2006
Aposentadorias com reversão ao dependente	13,37%	16,73%	15,13%
Invalidez com reversão ao dependente	0,93%	1,08%	1,72%
Pensão de ativos	4,74%	4,36%	2,44%
Auxílios	1,52%	0,71%	1,38%
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL	20,56%	22,88%	20,67%
Administração do Plano	2,00%	2,00%	2,00%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	22,56%	24,88%	22,67%

Quadro 11: Variações dos Percentuais de Custo Previdenciário

CUSTO	Av atuarial jul/2004	Av atuarial set/2005	Av atuarial mai/2006
Custo Normal	22,56%	24,88%	22,67%
Custo Suplementar em 35 anos	22,00%	26,91%	61,34%
Custo Total	44,56%	51,79%	84,01%

Os dois primeiros estudos foram realizados com a mesma metodologia referente aos regimes financeiros adotados no presente estudo, entretanto foi utilizado o método de financiamento conhecido como Crédito Unitário Projetado (PUC). Neste método, os encargos são trazidos atuarialmente a valor presente e então é dividido pelo número de anos compreendido entre a idade de aposentadoria e a idade de admissão. Como a função “Valor Presente dos Benefícios Futuros” é uma função crescente conforme a idade, o Custo Normal calculado desta forma oscila conforme as variações da idade média.

Como o plano de custeio em prática não segue as regras atuariais, tomamos a liberdade de utilizar no presente estudo o método de financiamento conhecido como Idade de Entrada Normal (IEN). Neste método, os encargos são trazidos atuarialmente até a data de admissão do servidor e e então é dividido pelo valor presente atuarial dos salários futuros, desde a admissão até a aposentadoria. Como esta é uma divisão de dois valores, o Custo Normal calculado desta forma não oscila conforme as variações da idade média, o que consideramos mais adequado à Previdência Social de Servidores Públicos, uma vez que as alterações de alíquotas sempre geram desgastes políticos.

ANEXO2 - PLANO DE CUSTEIO

Em alternativa ao custeio do plano conforme descrito no Parecer Atuarial, desenvolvemos um segundo cenário onde há uma transição entre o Regime Financeiro de Repartição Simples e o Regime Financeiro de Capitalização.

Assim, sugerimos que os servidores admitidos após maio/2006 seriam tratados no Regime Financeiro de Capitalização (Grupo CAP). Já os benefício dos servidores aposentados e pensionistas, bem como o benefício futuro dos servidores ativos admitidos ente maio/2006 seriam tratados num regime misto de Repartição Simples e Capitalização. Para estes, será arrecadado o valor equivalente ao Custo Normal e a diferença encontrada entre receita de contribuição e despesas com pagamento de benefícios (atualmente inexistente) será capitalizada. A partir do momento em que as contribuições geradas por este grupo, passarem a ser inferiores às despesas com pagamento de benefícios, tal diferença será debitada desta poupança. No momento em que esta poupança extinguir, o tesouro municipal passa a assumir o déficit então existente.

Quadro 12: Fluxo de caixa dos participantes do Grupo RS

Ano	Contribuição	Benefícios	Fundo Financeiro	Complementação
2006	124.235.509,26	360.379.224,00	0,00	236.143.714,74
2007	120.296.532,38	475.074.675,87	0,00	354.778.143,49
2008	118.005.463,65	481.667.551,00	0,00	363.662.087,35
2009	114.906.054,10	493.488.023,66	0,00	378.581.969,56
2010	111.787.793,79	505.268.306,02	0,00	393.480.512,23
2011	108.057.819,70	520.628.282,94	0,00	412.570.463,24
2012	104.077.057,99	537.345.536,74	0,00	433.268.478,74
2013	99.458.493,56	557.806.860,61	0,00	458.348.367,05
2014	94.582.162,95	579.546.431,60	0,00	484.964.268,65
2015	90.153.876,42	597.933.884,23	0,00	507.780.007,81
2016	85.884.948,13	614.713.047,51	0,00	528.828.099,38
2017	81.243.300,16	633.479.878,48	0,00	552.236.578,33
2018	76.281.779,17	653.749.630,22	0,00	577.467.851,05
2019	71.683.269,25	671.110.978,69	0,00	599.427.709,44
2020	65.298.125,72	699.332.621,41	0,00	634.034.495,69
2021	60.387.811,01	717.369.066,98	0,00	656.981.255,98
2022	55.220.359,52	736.557.179,52	0,00	681.336.819,99
2023	49.253.909,99	760.295.774,88	0,00	711.041.864,88
2024	43.562.086,90	781.419.649,97	0,00	737.857.563,07
2025	38.852.116,69	795.311.934,63	0,00	756.459.817,93
2026	34.577.913,18	805.665.747,25	0,00	771.087.834,07

Ano	Contribuição	Benefícios	Fundo Financeiro	Complementação
2027	30.914.373,11	811.215.680,44	0,00	780.301.307,33
2028	27.323.818,79	815.423.554,56	0,00	788.099.735,77
2029	24.304.660,73	815.057.388,03	0,00	790.752.727,30
2030	21.509.977,10	812.346.191,31	0,00	790.836.214,22
2031	18.675.367,36	809.034.421,00	0,00	790.359.053,64
2032	16.269.375,62	802.056.110,78	0,00	785.786.735,16
2033	13.614.196,34	795.855.393,13	0,00	782.241.196,79
2034	11.368.829,52	786.107.276,50	0,00	774.738.446,98
2035	9.170.361,46	775.228.439,78	0,00	766.058.078,32
2036	7.227.411,91	761.870.627,38	0,00	754.643.215,46
2037	5.490.846,72	746.380.962,03	0,00	740.890.115,31
2038	3.857.390,11	729.478.935,25	0,00	725.621.545,14
2039	2.701.362,34	708.775.157,19	0,00	706.073.794,85
2040	1.850.494,31	685.462.715,84	0,00	683.612.221,53
2041	1.227.076,13	660.133.665,75	0,00	658.906.589,62
2042	684.301,97	633.819.705,59	0,00	633.135.403,63
2043	341.374,86	605.865.892,94	0,00	605.524.518,08
2044	139.787,69	576.751.619,44	0,00	576.611.831,75
2045	38.849,74	546.855.542,19	0,00	546.816.692,45
2046	0,00	516.558.580,89	0,00	516.558.580,89
2047	0,00	486.140.380,17	0,00	486.140.380,17
2048	0,00	455.988.376,19	0,00	455.988.376,19
2049	0,00	426.208.337,34	0,00	426.208.337,34
2050	0,00	396.947.920,28	0,00	396.947.920,28
2051	0,00	368.321.717,77	0,00	368.321.717,77
2052	0,00	340.446.455,27	0,00	340.446.455,27
2053	0,00	313.438.694,11	0,00	313.438.694,11
2054	0,00	287.399.890,53	0,00	287.399.890,53
2055	0,00	262.424.057,62	0,00	262.424.057,62
2056	0,00	238.593.240,46	0,00	238.593.240,46
2057	0,00	215.974.153,41	0,00	215.974.153,41
2058	0,00	194.611.788,40	0,00	194.611.788,40
2059	0,00	174.536.305,20	0,00	174.536.305,20
2060	0,00	155.764.934,65	0,00	155.764.934,65
2061	0,00	138.295.538,40	0,00	138.295.538,40
2062	0,00	122.119.786,88	0,00	122.119.786,88
2063	0,00	107.209.130,67	0,00	107.209.130,67
2064	0,00	93.530.135,71	0,00	93.530.135,71
2065	0,00	81.042.935,75	0,00	81.042.935,75
2066	0,00	69.704.421,78	0,00	69.704.421,78
2067	0,00	59.467.595,23	0,00	59.467.595,23
2068	0,00	50.282.588,83	0,00	50.282.588,83
2069	0,00	42.101.426,56	0,00	42.101.426,56
2070	0,00	34.874.141,21	0,00	34.874.141,21
2071	0,00	28.548.342,17	0,00	28.548.342,17
2072	0,00	23.071.162,67	0,00	23.071.162,67
2073	0,00	18.385.656,18	0,00	18.385.656,18
2074	0,00	14.432.137,82	0,00	14.432.137,82
2075	0,00	11.146.904,58	0,00	11.146.904,58
2076	0,00	8.462.437,00	0,00	8.462.437,00

Ano	Contribuição	Benefícios	Fundo Financeiro	Complementação
2077	0,00	6.309.070,31	0,00	6.309.070,31
2078	0,00	4.615.705,83	0,00	4.615.705,83
2079	0,00	3.312.324,21	0,00	3.312.324,21
2080	0,00	2.331.501,43	0,00	2.331.501,43
2081	0,00	1.610.743,84	0,00	1.610.743,84

Como pode ser observado, o volume de despesas com pagamento de benefícios já é maior que a receita proveniente de contribuições deste grupo. Assim, a diferença será debitada da reserva composta por este grupo.

Note que o Grupo RS é um grupo composto por 38.836 servidores ativos, 12,418 aposentado e 2.075 pensionistas. Como este grupo é fechado para a entrada, ele tende à extinção.

ANEXO3 - PERFIL ESTATÍSTICO

a) RESUMO ESTATÍSTICO

Ativos

Discriminação	Valores
Quantitativo	38.836
Idade média atual	41
Idade média de admissão no serviço público	28
Idade média de aposentadoria projetada	57
Salário médio	R\$ 1.761,95
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 2.406,49
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 1.263,08
Total da folha de salários mensal	R\$ 68.426.926,75

Inativos

Discriminação	Valores
Quantitativo	12.418
Idade média atual	60
Benefício médio	R\$ 2.044,66
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 25.390.599,51

Pensionistas

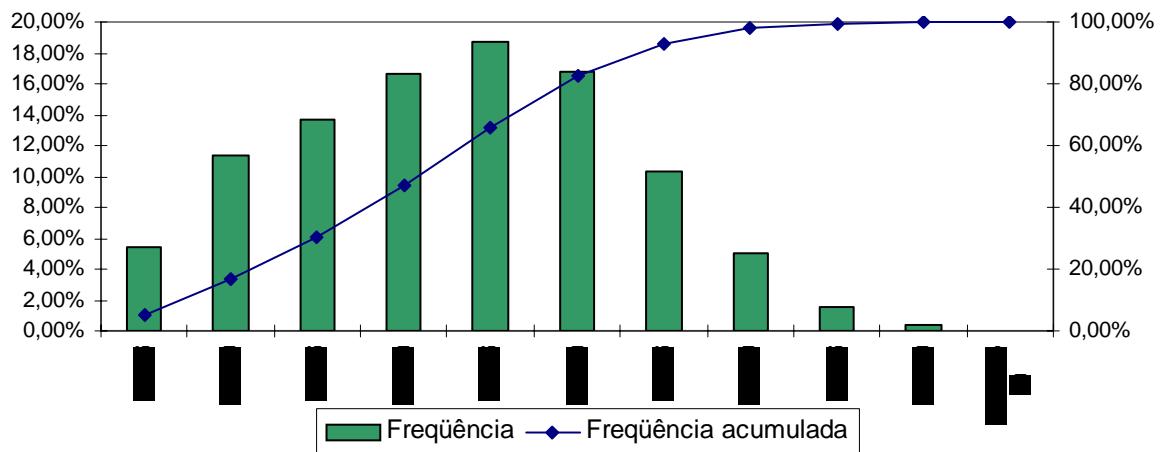
Discriminação	Valores
Quantitativo	2.075
Idade média atual	55
Benefício médio	R\$ 2.236,55
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 4.640.842,31

Total

Discriminação	Valores
Quantitativo	53.329
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 98.458.368,57

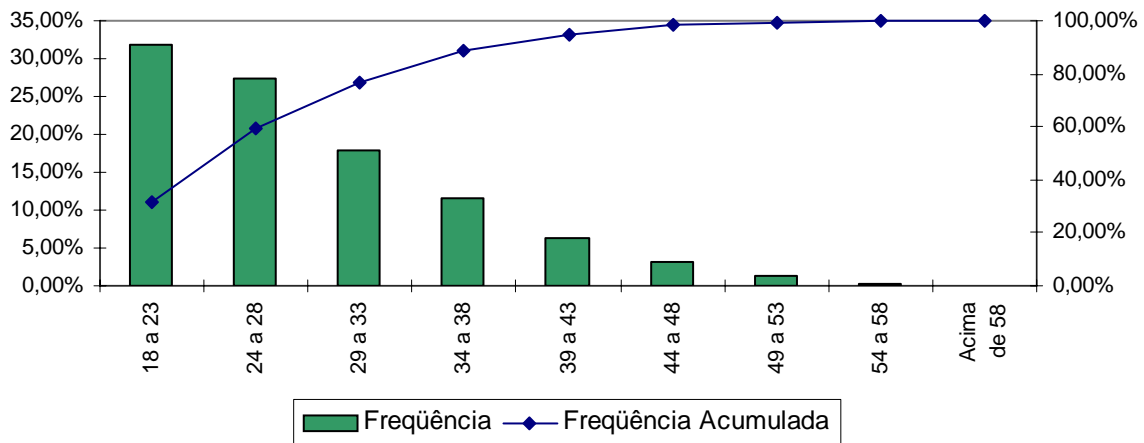
b) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR FAIXA ETÁRIA

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
18 a 25	2.116	5,45%	5,45%
26 a 30	4.425	11,40%	16,85%
31 a 35	5.317	13,69%	30,54%
36 a 40	6.486	16,70%	47,24%
41 a 45	7.267	18,71%	65,95%
46 a 50	6.514	16,77%	82,72%
51 a 55	3.990	10,27%	92,99%
56 a 60	1.976	5,09%	98,08%
61 a 65	593	1,53%	99,61%
66 a 70	141	0,36%	99,97%
Acima de 70	11	0,03%	100,00%



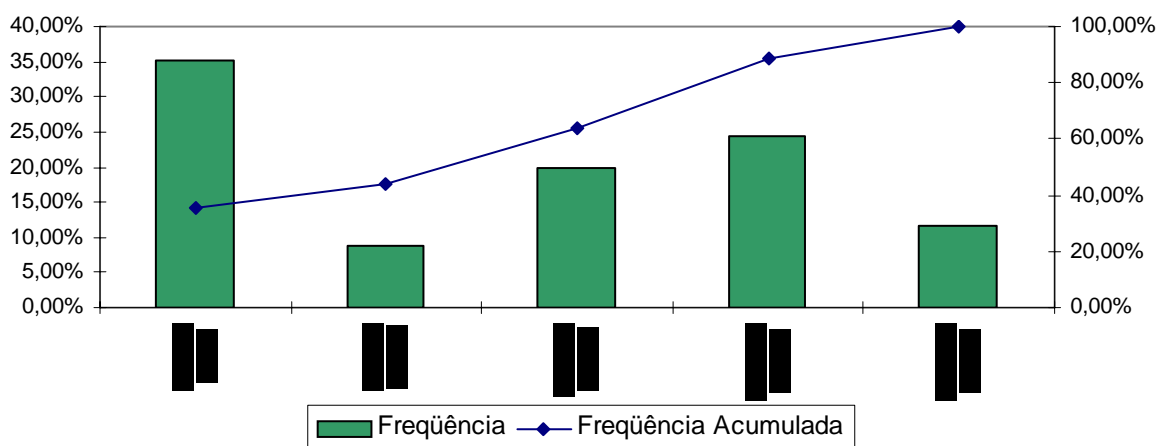
c) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE DE ADMISSÃO

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
18 a 23	12.343	31,78%	31,78%
24 a 28	10.624	27,36%	59,14%
29 a 33	6.945	17,88%	77,02%
34 a 38	4.508	11,61%	88,63%
39 a 43	2.499	6,43%	95,06%
44 a 48	1.199	3,09%	98,15%
49 a 53	525	1,35%	99,50%
54 a 58	144	0,37%	99,87%
Acima de 58	49	0,13%	100,00%



d) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR FAIXA SALARIAL

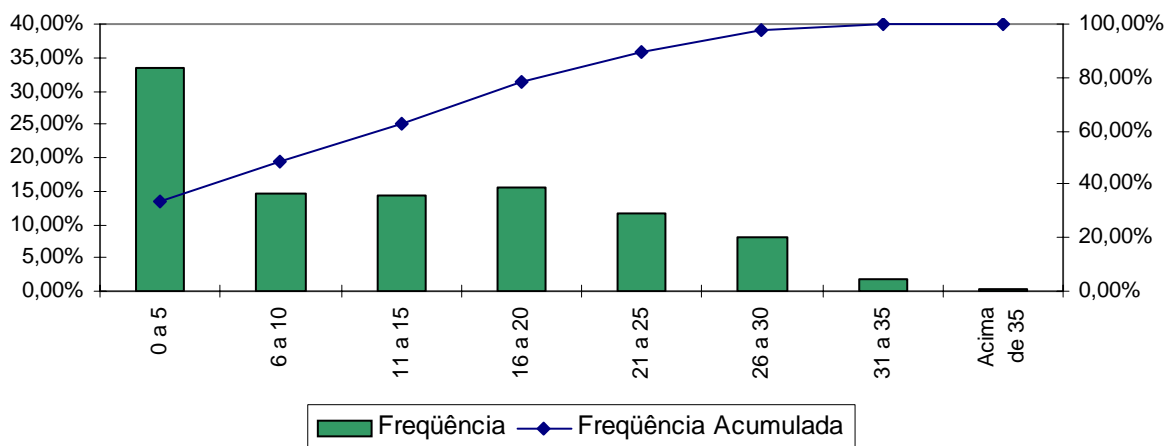
Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
350,00 a 840,47	13.685	35,24%	35,24%
840,48 a 1.050,00	3424	8,81%	44,05%
1.050,01 a 1.400,77	7700	19,83%	63,88%
1.400,78 a 2.801,56	9526	24,53%	88,41%
Acima de 2.801,56	4501	11,59%	100,00%



Obs. A tabela e o gráfico de distribuição dos salários estão distribuídos segundo as faixas de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

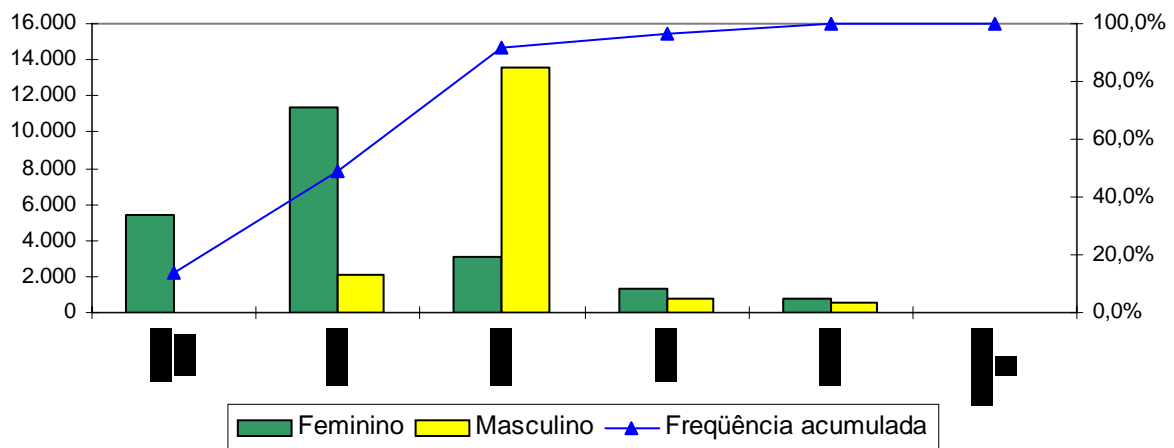
e) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TEMPO DE SERVIÇO NO Estado

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	13.017	33,52%	33,52%
6 a 10	5.714	14,71%	48,23%
11 a 15	5.546	14,28%	62,51%
16 a 20	6.042	15,56%	78,07%
21 a 25	4.546	11,71%	89,78%
26 a 30	3.118	8,03%	97,81%
31 a 35	723	1,86%	99,67%
Acima de 35	130	0,33%	100,00%



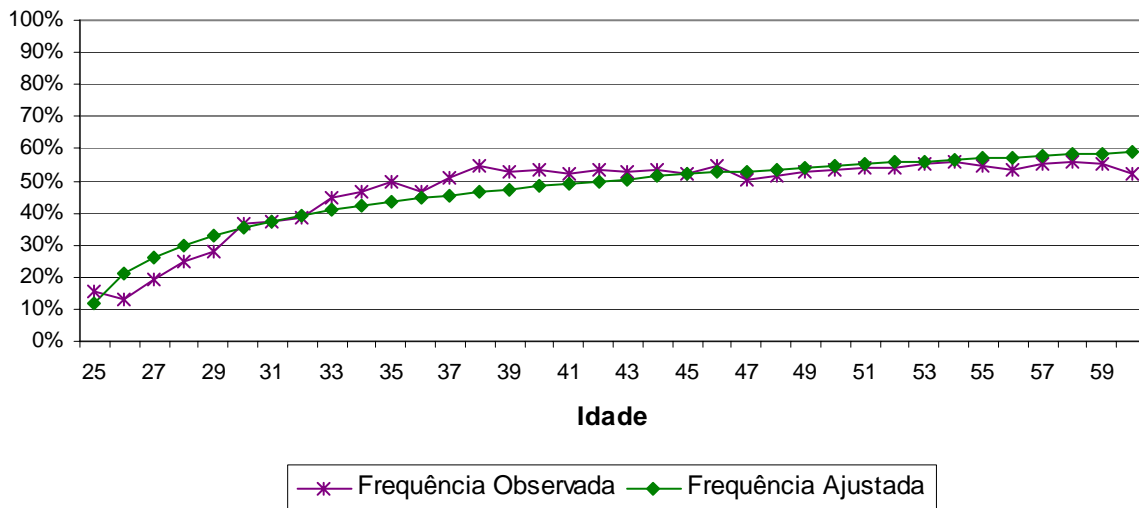
f) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE PROVÁVEL DE APOSENTADORIA

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	5.445	0
50 a 55	11.397	2.135
56 a 60	3.036	13.571
61 a 65	1.287	727
66 a 70	724	503
Acima de 70	3	8



g) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR ESTADO CIVIL

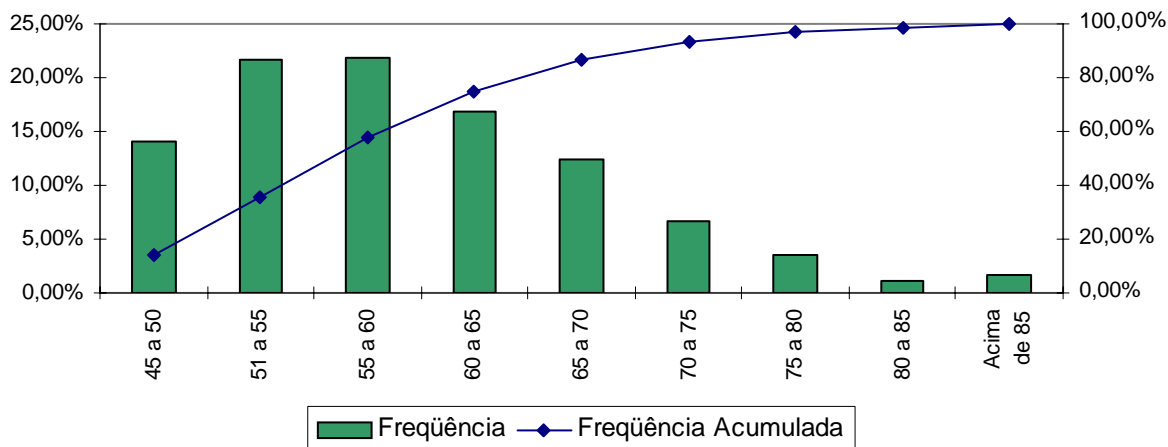
Intervalo	Quantitativo	Frequência
Casados	8.578	22,09%
Não casados	30.258	77,91%



Obs.: Os dados para fins de determinação da probabilidade do servidor estar casado a cada idade foi obtido através da concatenação de diversos bancos de dados de diversos entes federativos que foram objetos de estudo desta Consultoria, pois a proporção de casados dos servidores do Estado se mostrou demasiado baixa.

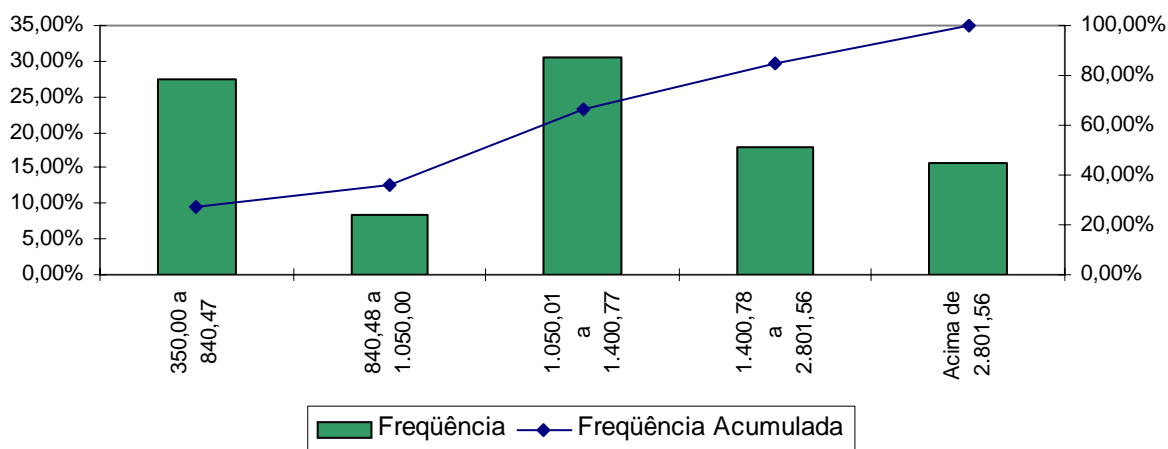
h) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS POR FAIXA ETÁRIA

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
45 a 50	1.753	14,12%	14,12%
51 a 55	2.697	21,72%	35,84%
55 a 60	2.723	21,93%	57,77%
60 a 65	2.094	16,86%	74,63%
65 a 70	1.535	12,36%	86,99%
70 a 75	829	6,67%	93,66%
75 a 80	438	3,53%	97,19%
80 a 85	135	1,09%	98,28%
Acima de 85	214	1,72%	100,00%



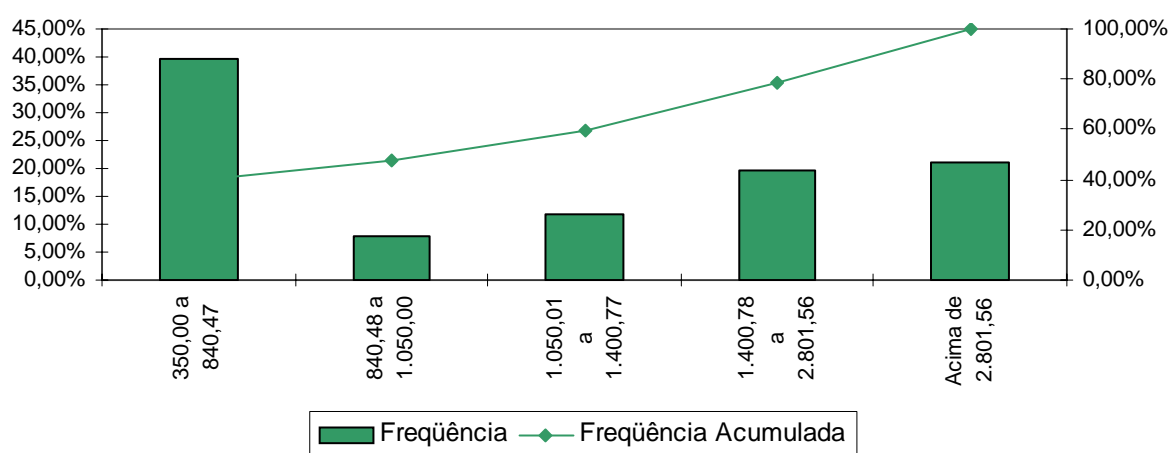
i) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS POR FAIXA DE BENEFÍCIO

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
350,00 a 840,47	3.405	27,42%	27,42%
840,48 a 1.050,00	1.051	8,46%	35,88%
1.050,01 a 1.400,77	3.792	30,54%	66,42%
1.400,78 a 2.801,56	2.234	17,99%	84,41%
Acima de 2.801,56	1.936	15,59%	100,00%



j) DISTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS POR FAIXA DE BENEFÍCIO

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
350,00 a 840,47	825	39,76%	39,76%
840,48 a 1.050,00	162	7,81%	47,57%
1.050,01 a 1.400,77	245	11,81%	59,38%
1.400,78 a 2.801,56	404	19,47%	78,85%
Acima de 2.801,56	439	21,15%	100,00%



AXEXO 4 - ANEXO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tabela 7.1 – LRF art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.		DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
	REPASSE CONTRIB PATRONAL (a)	Valor (b)	Valor (c)	Valor (d) = (a+b-c)	
2006	R\$ 177.909.409,60	R\$ 97.850.175,28	R\$ 390.410.826,00	R\$ (114.651.241,12)	R\$ 114.651.241,12
2007	R\$ 175.231.446,00	R\$ 96.509.564,89	R\$ 475.074.675,87	R\$ (203.333.664,98)	R\$ 203.333.664,98
2008	R\$ 176.101.593,20	R\$ 97.041.898,09	R\$ 481.833.278,61	R\$ (208.689.787,32)	R\$ 208.689.787,32
2009	R\$ 176.684.583,40	R\$ 97.430.317,09	R\$ 493.808.746,75	R\$ (219.693.846,26)	R\$ 219.693.846,26
2010	R\$ 177.275.794,80	R\$ 97.820.993,96	R\$ 505.789.912,14	R\$ (230.693.123,38)	R\$ 230.693.123,38
2011	R\$ 177.630.778,00	R\$ 98.115.331,07	R\$ 521.397.699,98	R\$ (245.651.590,90)	R\$ 245.651.590,90
2012	R\$ 177.893.794,00	R\$ 98.356.021,79	R\$ 538.392.968,65	R\$ (262.143.152,85)	R\$ 262.143.152,85
2013	R\$ 177.973.889,60	R\$ 98.514.524,02	R\$ 559.168.272,42	R\$ (282.679.858,80)	R\$ 282.679.858,80
2014	R\$ 177.961.004,00	R\$ 98.622.122,19	R\$ 581.282.764,79	R\$ (304.699.638,60)	R\$ 304.699.638,60
2015	R\$ 178.048.520,00	R\$ 98.782.625,92	R\$ 600.128.723,87	R\$ (323.297.577,94)	R\$ 323.297.577,94
2016	R\$ 178.145.806,80	R\$ 98.947.368,71	R\$ 617.385.366,29	R\$ (340.292.190,78)	R\$ 340.292.190,78
2017	R\$ 178.049.326,00	R\$ 99.023.560,02	R\$ 636.767.886,08	R\$ (359.695.000,06)	R\$ 359.695.000,06
2018	R\$ 177.867.684,80	R\$ 99.056.674,54	R\$ 657.657.625,55	R\$ (380.733.266,20)	R\$ 380.733.266,20
2019	R\$ 177.776.814,80	R\$ 99.121.493,99	R\$ 675.730.672,74	R\$ (398.832.363,96)	R\$ 398.832.363,96
2020	R\$ 177.262.503,60	R\$ 98.969.831,42	R\$ 704.804.775,77	R\$ (428.572.440,75)	R\$ 428.572.440,75
2021	R\$ 177.093.768,80	R\$ 98.993.869,27	R\$ 723.808.943,36	R\$ (447.721.305,29)	R\$ 447.721.305,29
2022	R\$ 176.879.440,40	R\$ 98.993.867,92	R\$ 743.979.347,52	R\$ (468.106.039,20)	R\$ 468.106.039,20
2023	R\$ 176.453.404,40	R\$ 98.881.658,77	R\$ 768.878.723,59	R\$ (493.543.660,42)	R\$ 493.543.660,42
2024	R\$ 176.073.242,80	R\$ 98.792.493,94	R\$ 791.576.614,61	R\$ (516.710.877,87)	R\$ 516.710.877,87
2025	R\$ 175.901.944,40	R\$ 98.794.648,62	R\$ 806.889.604,98	R\$ (532.193.011,96)	R\$ 532.193.011,96
2026	R\$ 175.848.504,00	R\$ 98.855.959,59	R\$ 820.980.794,11	R\$ (546.276.330,51)	R\$ 546.276.330,51
2027	R\$ 175.892.849,60	R\$ 98.961.091,45	R\$ 840.209.307,34	R\$ (565.355.366,28)	R\$ 565.355.366,28
2028	R\$ 175.547.390,20	R\$ 98.848.986,71	R\$ 853.150.325,22	R\$ (578.753.948,31)	R\$ 578.753.948,31
2029	R\$ 175.614.608,00	R\$ 98.932.722,20	R\$ 860.501.026,33	R\$ (585.953.696,13)	R\$ 585.953.696,13
2030	R\$ 175.783.782,20	R\$ 99.069.746,10	R\$ 866.930.793,32	R\$ (592.077.265,02)	R\$ 592.077.265,02
2031	R\$ 175.862.718,20	R\$ 99.150.629,51	R\$ 871.712.895,73	R\$ (596.699.548,01)	R\$ 596.699.548,01
2032	R\$ 176.123.153,70	R\$ 99.325.132,83	R\$ 877.200.052,63	R\$ (601.751.766,10)	R\$ 601.751.766,10
2033	R\$ 176.070.043,50	R\$ 99.332.400,17	R\$ 883.116.017,16	R\$ (607.713.573,49)	R\$ 607.713.573,49
2034	R\$ 176.164.952,60	R\$ 99.401.067,80	R\$ 886.929.176,05	R\$ (611.363.155,65)	R\$ 611.363.155,65
2035	R\$ 176.186.614,50	R\$ 99.427.140,93	R\$ 888.763.689,13	R\$ (613.149.933,69)	R\$ 613.149.933,69
2036	R\$ 176.300.610,85	R\$ 99.499.198,55	R\$ 890.078.659,64	R\$ (614.278.850,24)	R\$ 614.278.850,24
2037	R\$ 176.359.957,15	R\$ 99.536.605,89	R\$ 891.360.024,34	R\$ (615.463.461,30)	R\$ 615.463.461,30
2038	R\$ 176.317.596,33	R\$ 99.511.110,58	R\$ 893.096.932,20	R\$ (617.268.225,30)	R\$ 617.268.225,30
2039	R\$ 176.345.996,13	R\$ 99.506.034,30	R\$ 889.911.622,44	R\$ (614.059.592,01)	R\$ 614.059.592,01
2040	R\$ 176.533.868,39	R\$ 99.587.969,82	R\$ 891.703.672,64	R\$ (615.581.834,43)	R\$ 615.581.834,43

**ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL -
DRAA**

Previdência no Serviço Público

Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - 2006

Tipo de Cadastro

<input checked="" type="radio"/> Cadastro de Primeiro Plano	<input type="radio"/> Cadastro de Outros Plano	<input type="radio"/> Retificação
---	--	-----------------------------------

QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP

Ente

Tipo de Ente:	Estado	uf: MS
Nome do Município (quando for o caso):	Mato Grosso do Sul	
Representante do RPP:	_____	
Telefone:	_____	

Avaliação Atuarial

Data da Avaliação:	01/05/2006	Data-Base:	28/03/2006
--------------------	------------	------------	------------

Obs: Data da Avaliação deve ser maior que a Data-Base
Data-Base: data de extração das informações cadastrais

Plano

Nome * : _____

* Ex: Plano de Previdência 1, Plano de Previdência 2.

Descrição da População Coberta:

Ativos, Inativos e Pensionistas

Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

Selecionar Benefícios do Plano	Regime Financeiro *	Método**
Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	IEN
Aposentadoria por Invalidez	RCC	
Pensão por Morte de segurado Ativo	RCC	
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	IEN
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	RCC	
Auxílio-doença	RS	
Salário-maternidade	RS	
Auxílio-reclusão	RCC	
Salário-família	RS	

* Regime Financeiro

RCC = Repartição de Capitais de Cobertura

RS = Repartição Simples

CAP = Capitalização

** Método de Financiamento

UC = Crédito Unitário

PUC = Crédito Unitário Projetado

PNI = Prêmio Nivelado Individual

IEN = Idade de Entrada Normal

QUADRO 2 - Hipóteses

Hipóteses	Valores	
Taxa de Juros Real	6,00% a.a.	
Projeção de Crescimento Real do Salário	1,00% a.a.	
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	0,00% a.a.	
Novos Entrados *	grupo ativos tamanho constante	
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	AT-49	
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	AT-49	
Tábua de Mortalidade de Inválido **	Outras	IAPB-57
Tábua de Entrada em Invalidez ***	ALVARO VINDAS	
Tábua de Morbidez		
Outras Tábuas utilizadas		
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo (Dos Salários)	100,00% a.a.	
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo (Dos Benefícios)	100,00% a.a.	
Composição Familiar	Informações contidas nos bancos de dados	

* Descrever a hipótese de comportamento da contratação de novos servidores.

** Tábua de Mortalidade de Inválido

EIAPC = Experiência IAPC

*** Tábua de Entrada em Invalidez

AV = Álvaro Vindas

QUADRO 3 - Resultados

Campos	Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	43.756.902,10	
Valor Atual dos Salários Futuros	7.933.345.472,00	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	5.028.746.847,87	439.507.339,15
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	4.613.831.945,24	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)	4.613.831.945,24	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)	0,00	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	4.868.757.714,19	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	599.496.472,83	
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	0,00	
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	

* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375

Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Contribuinte	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Ente Público	9,67%	61,34%
Servidor Ativo	11,00%	0,00%
Servidor Aposentado	11,00%	0,00%
Pensionista	11,00%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público **	FRA - PAP	FRA

* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no parecer atuarial.

** Base de Incidência

FRA = Folha de remuneração dos ativos

FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados

FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas

FPA = Folha de Proventos dos aposentados

FPP = Folha de proventos dos pensionistas

FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	13,92%	61,34%
Aposentadoria por Invalidez	1,34%	0,00%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	2,44%	0,00%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	1,21%	0,00%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,37%	0,00%
Auxílio Doença	1,00%	0,00%
Salário Maternidade	0,29%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%
Salário Família	0,09%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições **	FRA - PAP	FRA

* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios. Tal divisão deverá ser detalhada no parecer atuarial.

** Base de Incidência

FRA = Folha de remuneração dos ativos

FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados

FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas

FPA = Folha de Proventos dos aposentados

FPP = Folha de proventos dos pensionistas

FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

QUADRO 4 - Estatísticas

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R\$) *		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	21.892	16.944	1.263,08	2.406,49	42	40
Aposentados por Tempo de Contribuição	7.677	2.810	1.405,12	3.790,50	61	65
Aposentados por Idade						
Aposentados Compulsória						
Aposentados por Invalidez	527	1.404	1.106,71	2.399,54	50	47
Pensionistas	1.595	480	2.544,90	1.211,92	55	54

* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375

QUADRO 5 - Projeção Atuarial

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2006	275.759.584,88	390.410.826,00	-53.477.737,52
2007	271.741.010,89	475.074.675,87	-203.333.664,98
2008	273.143.491,29	481.833.278,61	-208.689.787,32
2009	274.114.900,49	493.808.746,75	-219.693.846,26
2010	275.096.788,76	505.789.912,14	-230.693.123,38
2011	275.746.109,07	521.397.699,98	-245.651.590,90
2012	276.249.815,79	538.392.968,65	-262.143.152,85
2013	276.488.413,62	559.168.272,42	-282.679.858,80
2014	276.583.126,19	581.282.764,79	-304.699.638,60
2015	276.831.145,92	600.128.723,87	-323.297.577,94
2016	277.093.175,51	617.385.366,29	-340.292.190,78
2017	277.072.886,02	636.767.886,08	-359.695.000,06
2018	276.924.359,34	657.657.625,55	-380.733.266,20
2019	276.898.308,79	675.730.672,74	-398.832.363,96
2020	276.232.335,02	704.804.775,77	-428.572.440,75
2021	276.087.638,07	723.808.943,36	-447.721.305,29
2022	275.873.308,32	743.979.347,52	-468.106.039,20
2023	275.335.063,17	768.878.723,59	-493.543.660,42
2024	274.865.736,74	791.576.614,61	-516.710.877,87
2025	274.696.593,02	806.889.604,98	-532.193.011,96
2026	274.704.463,59	820.980.794,11	-546.276.330,51
2027	274.853.941,05	840.209.307,34	-565.355.366,28
2028	274.396.376,91	853.150.325,22	-578.753.948,31
2029	274.547.330,20	860.501.026,33	-585.953.696,13
2030	274.853.528,30	866.930.793,32	-592.077.265,02
2031	275.013.347,71	871.712.895,73	-596.699.548,01
2032	275.448.286,53	877.200.052,63	-601.751.766,10
2033	275.402.443,67	883.116.017,16	-607.713.573,49
2034	275.566.020,40	886.929.176,05	-611.363.155,65
2035	275.613.755,43	888.763.689,13	-613.149.933,69
2036	275.799.809,40	890.078.659,64	-614.278.850,24
2037	275.896.563,04	891.360.024,34	-615.463.461,30
2038	275.828.706,91	893.096.932,20	-617.268.225,30
2039	275.852.030,42	889.911.622,44	-614.059.592,01
2040	276.121.838,21	891.703.672,64	-615.581.834,43
2041	275.959.155,17	885.483.813,30	-609.524.658,13
2042	276.202.098,54	883.541.768,48	-607.339.669,95
2043	276.108.108,54	877.330.963,84	-601.222.855,31
2044	276.313.901,88	871.924.195,59	-595.610.293,72
2045	276.362.272,92	860.031.450,69	-583.669.177,76
2046	276.831.446,34	848.100.302,36	-571.268.856,02
2047	277.090.534,47	833.563.428,95	-556.472.894,48
2048	277.582.066,81	820.830.810,31	-543.248.743,50
2049	277.349.371,25	805.847.598,56	-528.498.227,32
2050	277.752.745,56	793.453.752,00	-515.701.006,44
2051	277.636.785,25	778.690.298,14	-501.053.512,89
2052	277.925.712,55	766.249.396,15	-488.323.683,60
2053	277.849.927,28	751.931.122,26	-474.081.194,98

2054	278.010.732,59	739.903.576,09	-461.892.843,50
2055	277.852.312,42	725.594.031,53	-447.741.719,11
2056	278.011.705,39	714.232.516,99	-436.220.811,61
2057	277.873.848,46	702.201.734,94	-424.327.886,48
2058	277.961.671,95	692.529.693,06	-414.568.021,11
2059	277.627.414,88	681.960.513,48	-404.333.098,60
2060	277.538.771,81	673.135.197,15	-395.596.425,34
2061	277.196.419,51	662.321.841,53	-385.125.422,01
2062	276.913.453,07	653.705.859,35	-376.792.406,28
2063	276.527.868,57	644.003.227,39	-367.475.358,82
2064	276.375.993,02	635.994.831,21	-359.618.838,19
2065	275.770.692,08	624.349.406,43	-348.578.714,35
2066	275.568.624,27	616.235.681,40	-340.667.057,14
2067	275.036.789,43	605.960.548,73	-330.923.759,30
2068	275.027.358,59	596.897.214,20	-321.869.855,61
2069	274.812.407,30	586.723.224,24	-311.910.816,94
2070	274.606.799,58	577.566.961,52	-302.960.161,94
2071	274.334.336,78	566.625.331,30	-292.290.994,52
2072	274.547.397,92	557.498.048,35	-282.950.650,43
2073	274.170.464,71	546.396.581,18	-272.226.116,47
2074	274.375.802,66	536.910.630,07	-262.534.827,41
2075	274.378.979,56	526.336.045,77	-251.957.066,21
2076	274.497.959,53	516.643.408,19	-242.145.448,66
2077	274.441.672,30	507.010.409,44	-232.568.737,14
2078	274.696.706,22	497.932.745,14	-223.236.038,92
2079	274.776.665,36	488.717.140,21	-213.940.474,85
2080	274.995.038,74	480.330.251,56	-205.335.212,82
2081	275.088.426,69	471.884.667,27	-196.796.240,59

QUADRO 6 - Parecer Atuarial

Gustavo Carrozzino			
Nome do atuário:			
MIBA:	Miba 1.018 MTb/RJ	Telefone:	(31) 3466-3552